



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL nº 1036, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre contratação temporária de farmacêutico mediante uso da lista de classificação/ordem de aprovados do concurso público nº 001/2017 e dá outras providências”.

GIOVANI FERRO, Prefeito Municipal de Trabiju-SP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

Considerando que a Unidade Básica de Saúde Manoel Morales, deste Município, mantém horário de funcionamento e atendimento ao público em geral das 7:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Considerando que, na referida UBS, também são prestados serviços de distribuição de medicamentos ministrados por seu corpo clínico, por meio de farmacêuticos, servidores públicos municipais lotados no quadro permanente de pessoal e que desempenham suas atividades na farmácia existente no interior daquela Unidade.

Considerando que, naquela UBS, somente existem dois servidores municipais para desempenhar as atividades inerentes ao emprego de farmacêutico.

Considerando que um dos aludidos servidores se encontra temporariamente afastado de seu emprego, atividades e funções por motivos familiares e pessoais.

Considerando que a farmácia pública municipal não pode funcionar parcialmente, o que provocaria graves e irreparáveis prejuízos à população em geral e a saúde pública.

Considerando que inexistente processo seletivo para a contratação temporária de farmacêuticos e que a abertura de um certame, nesta data e para essa finalidade, demandaria tempo razoável para a contratação temporária de pessoal.

Considerando que existe em vigor lista de aprovados/ordem de classificação em concurso público, que recebeu o nº 01/2017, tendo por finalidade a contratação permanente de farmacêutico.

Considerando que o nosso país sofre os nefastos efeitos da gravíssima crise mundial decorrente da pandemia provocada pela COVID 19, em razão da grande disseminação do vírus denominado Coronavírus, agravada pelo alarmante número de óbitos que, na atualidade, infelizmente, superou mais de quinhentas mil mortes.



Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que o nosso Município também sofre os efeitos dessa grave crise mundial, inclusive com óbitos.

Considerando que os serviços de saúde pública são essenciais e não podem sofrer paralisações, principalmente neste momento de pandemia.

Considerando a urgência que o caso requer, o momento de calamidade pública, bem como, ainda, a existência de atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso da lista de classificação e/ou ordem dos aprovados no concurso público nº 001/2017 para a contratação e provimento temporário do emprego público municipal de farmacêutico.

§ 1º - O Departamento de Recurso Humanos desta Municipalidade deverá observar e seguir, rigorosamente, a ordem/lista de classificação dos aprovados.

§ 2º - A contratação temporária não poderá extrapolar o prazo de vigência do concurso público nº 001/2017.

Art. 2º - O candidato aprovado no mencionado concurso público não sofrerá quaisquer prejuízos se entender que deverá recusar a contratação temporária, pois no caso de futura contratação definitiva, se for o caso, o Departamento de Recursos Humanos deverá retornar e observar a atual classificação dos aprovados.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiçu, 23 de junho de 2021.

GIOVANI FERRO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária